



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.380

Autoriza a transferência de verba para a AVETRIM-
Associação dos Vereadores do Triângulo Mineiro.

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas(MG),
por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a '''
transferir à AVETRIM-Associação dos Vereadores do Triângulo Mineiro, '
1%(um por cento) do Orçamento anual destinado à Câmara Municipal de ''
Monte Alegre de Minas, conforme disposto no § 1º do artigo 4º do Esta-
tuto da mencionada entidade.

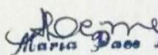
Art. 2º - A transferência da citada importância '
será efetuada diretamente ao Presidente da Associação, no início de ca
da exercício.

Parágrafo Único - Para o exercício de 1.987, a ''
transferência será efetuada imediatamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de '
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, em
23 de abril de 1.987.


VIRGÍLIO VALÉRIO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Passos Leme
Secretária